



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

662

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000662/2014
Data: 08/04/2014 Horário: 22:52
Legislativo - PAR 48/2014

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 050/14, recebido nesta Casa de Leis em 02/04/14, e registrado sob o nº 057/14, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a celebração de subvenção social com a Associação Senhor Bom Jesus; e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Associação Cristã de Proteção à Criança – Projeto Criança Feliz, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Este Relator constatou alguns erros constantes da lei, podendo ser corrigidos por emendas substitutivas ao art. 1º, inciso I, letra “a”, Asilo São Vicente de Paula e inciso III Associação Cristã de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz, inciso IV- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – APAE e emenda aditiva artigo 3º, § 1º (...) pelo Conselho Municipal de Assistência Social (...), e emenda aditiva ao art. 3º, § 2º (...) pelo Conselho Municipal e Assistência Social (...), que serão devidamente adequados na elaboração da Redação Final.

**Assim, com as respectivas emendas,
exaro parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 08 de abril de 2.014.**

**Vereador: Igor fiorentino
Relator Especial**

